



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Petronilho Inácio de Souza, n.º 66 – Centro – Luisburgo/MG
CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378-7080

LEI Nº 583 DE 17 DE agosto DE 2017

Dispõe sobre o atendimento do Piso Mínimo Remuneratório para o exercício de 2017, aos servidores vinculados ao cargo de provimento efetivo de Pedagogo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luisburgo faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o nível de vencimento para o cargo de provimento efetivo de Pedagogo, passando a figurar de acordo com o nível IX, constante do Anexo XI, da Lei Municipal nº 392 de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº. 551 de 2016, para o cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11,738 de 2008, assegurada a manutenção da diferença percentual em vigor, entre os diversos níveis de vencimento da carreira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela constante da Lei orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS 17 DE AGOSTO DE 2017.

Luisburgo, 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE LUISBURGO